

**DECISÃO DE DIRETORIA**

PROCESSO (S) ADMINISTRATIVOS (S): 48610.213363/2025-18
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº: 1.190
DATA: 04/09/2026
DD Nº: 623/2026

ASSUNTO:

Aprovação da Minuta de Resolução e do Aviso de Consulta e Audiência Públicas - Regulamentação da Lei nº 15.082/2024 pela alteração da Resolução ANP nº 791/2019 - Metas individuais para novos distribuidores de combustíveis.

DECISÃO:

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o constante no processo nº 48610.213363/2025-18 e com base no Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 1/2025/SBQ-CGR/SBQ/ANP-RJ, e as manifestações favoráveis das unidades de qualidade regulatória, por meio do Parecer nº 20/2026/SGE-CQR/SGE/ANP-RJ e jurídica, mediante o Parecer nº 00188/2026/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01648/2026/PFANP/PGF/AGU, decide, por unanimidade entre os presentes:

I - aprovar o Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 1/2025/SBQ-CGR/SBQ/ANP-RJ, documento SEI nº 5540040, acolhendo a justificativa para a não realização de consulta prévia, considerando que as alterações examinadas decorrem de atos normativos hierarquicamente superiores;

II - aprovar a recomendação de que a futura resolução entre em vigor em 1º de janeiro de 2027, em razão das alterações estruturais no modelo regulatório, dos impactos sobre as rotinas e os sistemas internos da ANP e da necessidade de previsibilidade para o planejamento da aquisição e aposentadoria de CBIOs pelos agentes regulados; e

III - aprovar a realização de Consulta Pública pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, seguida de Audiência Pública, para recebimento de contribuições acerca da minuta revisora da Resolução ANP nº 791, de 12 de junho de 2019, documento SEI nº 6022617.

Publique-se

RAPHAEL NEVES MOURA
Superintendente de Governança e Estratégia



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL NEVES MOURA, Superintendente de Governança e Estratégia**, em 04/09/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6302417** e o código CRC **1D44FBAB**.
